



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Taquara - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas as exigências contidas nos incisos **IX, X, XI e XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021**, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária desta contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, por meio do fornecimento de **extintores e placas de emergência, de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades**, visando garantir condições adequadas de segurança, prevenção e combate a incêndios, bem como a sinalização dos ambientes, contribuindo para a proteção dos alunos, servidores e demais usuários dos espaços públicos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

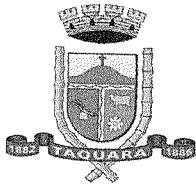
2.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações Municipal, garantindo alinhamento com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens **extintores e placas de emergência** têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Do fornecedor:

3.2.1. Fornecer **extintores de incêndio e placas de sinalização de emergência novos, sem uso anterior**, em conformidade com as especificações, quantidades e demais características estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

- 3.2.2. Os produtos deverão apresentar **qualidade compatível com sua finalidade, resistência, durabilidade, segurança e funcionalidade**, atendendo às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
- 3.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos **devidamente embalados e protegidos**, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.
- 3.2.4. Os produtos deverão atender às **características, dimensões, materiais, tipos, capacidades e demais especificações** estabelecidas no Termo de Referência, sendo rejeitados aqueles que apresentarem divergências no momento da entrega.
- 3.2.5. Os **extintores de incêndio** deverão ser fornecidos em condições adequadas de uso e atender aos requisitos de conformidade, certificação e identificação exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.
- 3.2.6. As **placas de sinalização de emergência** deverão atender às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis, observando as características necessárias à adequada identificação e sinalização dos ambientes.
- 3.2.7. Os produtos deverão atender às **normas técnicas vigentes aplicáveis**, inclusive às normas da ABNT e aos requisitos estabelecidos pelo INMETRO e demais órgãos competentes, quando exigíveis.
- 3.2.8. Os produtos que apresentarem **defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência** deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.2.9. A entrega dos **extintores e placas de sinalização de emergência** deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho.
- 3.2.10. O local de entrega será o **Setor de Patrimônio, localizado junto ao prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na Rua Júlio de Castilhos, nº 1486, Bairro Morro do Leôncio, Taquara/RS, ou em outro local indicado pela Secretaria**, nos horários de segunda a quinta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h30, e sexta-feira, das 07h30 às 13h30, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- 3.2.11. O fornecedor deverá garantir que os produtos fornecidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços correspondam integralmente às **especificações constantes no Termo de Referência**, sendo vedada qualquer alteração de modelo, marca, características,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

materiais ou especificações sem prévia comunicação formal e expressa aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.2.12. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Do Município

3.3.1. Emitir e encaminhar à contratada a **Nota de Empenho**, como instrumento formal de autorização para o fornecimento dos extintores e placas de sinalização de emergência.

3.3.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por meio de servidor ou representante designado, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

3.3.3. Proceder ao recebimento dos itens, rejeitando, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3.3.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

3.3.5. Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades foram estimadas com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, considerando a **quantidade de unidades atendidas, a necessidade de reposição e adequação dos equipamentos e da sinalização de segurança, bem como a necessidade de substituição de itens que apresentem desgaste, danos ou estejam em condições inadequadas de uso**, visando atender às demandas de forma parcelada, conforme a necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Os quantitativos serão confirmados até o momento da finalização do Termo de Referência.

4.3. Neste sentido, segue memória de cálculo, tendo como referência a contratação anteriormente realizada pelo Município:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

Processo nº	Modalidade	Objeto	Período de ____/____/____ a ____/____/____
Processo 2025/8258 ARP 079/2025	Pregão Eletrônico 163/2025	Presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para prestação de serviços, de forma parcelada, de recargas para extintores, bem como para aquisição, de forma parcelada, de placas de emergência, extintores e demais equipamentos, para atender a demanda das Secretarias de Administração , com estimativa anual, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Processo nº 2025/8258, ARP 079/2025 - Val. 06/11/2025 a 05/11/2026.	Val. 06/11/2025 a 05/11/2026

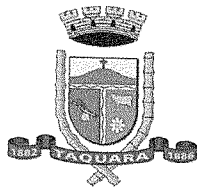
4.3.1. O Registro de Preços anteriormente mencionado, por meio da ARP nº 079/2025, foi realizado para atender às demandas de toda a Administração Municipal, abrangendo diferentes Secretarias e diversos itens. Para a elaboração da presente estimativa, foram considerados somente os itens do registro de preços anterior que possuem correspondência com os itens previstos neste processo, utilizando os respectivos dados como referência para a definição dos quantitativos.

4.3.2. Diferentemente do Registro de Preços anterior, o presente processo será destinado exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e às Escolas da Rede Municipal de Ensino, razão pela qual os quantitativos foram reavaliados considerando especificamente as necessidades e demandas das unidades vinculadas à SMECE, não correspondendo necessariamente aos quantitativos registrados anteriormente.

4.4. O detalhamento dos quantitativos previstos para o presente SRP consta no Termo de Referência.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Em análise junto ao mercado, foram identificadas as seguintes alternativas para atender à demanda:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. No presente caso, **aplica-se o parcelamento da contratação em 2 (dois) lotes**, considerando as características e finalidades dos produtos que compõem o objeto. A divisão em lotes possibilita ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores com capacidade de fornecimento dos respectivos grupos de itens, ao mesmo tempo em que proporciona maior organização, padronização e eficiência na execução e fiscalização da contratação.

8.3. A composição dos lotes será distribuída da seguinte forma:

Lote 1: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

Lote 2: Itens 28 e 29.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

9.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquara, 07 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Claudia
Claudia da Silva Lima
Setor Financeiro Matr. 20.275
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar